



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA UNILA Nº 06/2016

Dispõe sobre diretrizes e critérios para Cursos de Férias, no âmbito de graduação – UNILA, para o interstício do segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria PROGEPE Nº 384/2015 e CONSIDERANDO:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/1996; a Portaria MEC Nº 475/1987; a Resolução CONSUN Nº 044/2014; a Portaria PROGRAD-UNILA Nº. 044/2016; a Portaria UNILA 429/2011; e o Regimento Geral da UNILA,

RESOLVE:

Estabelecer diretrizes e critérios para Cursos de Férias, no âmbito de graduação - UNILA, para o interstício do segundo semestre de 2016 e o primeiro semestre de 2017.

Art. 1º Entende-se por Curso de Férias um período letivo especial, com duração de no mínimo 2 (duas) e no máximo 9 (nove) semanas, entre dois períodos letivos regulares.

§1º Os Cursos de Férias destinam-se a discentes que não tiveram aproveitamento para aprovação em período letivo regular, discentes em adaptação e em situações especiais.

§2º Será criado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD um período especial no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, para viabilização dos Cursos de Férias (2016.4).

§3º Considerando o calendário especial de reposição de aulas na UNILA, os registros, frequências e avaliações, nas disciplinas ministradas no período de Férias devem ser registrados pelo docente de forma manual. Os lançamentos dos registros no SIGAA devem ser realizados em período específico, conforme cronograma disposto na presente IN.

§4º O cronograma dos Cursos de Férias será organizado do seguinte modo:

- I – Período de registro do Plano de Ensino no SIGAA: de 20 a 21/12/2016.
- II – Período de matrículas: de 20 a 22/12/2016 (a ser realizadas diretamente nas Secretarias Acadêmicas)
- III – Período letivo 2016.4: de 22/12/2016 a 24/02/2017.
- IV – Período para registro no SIGAA das frequências e avaliações: 20/02/2017 a 24/02/2017.
- V – Consolidação das Turmas de Férias: até 25/02/2017.

TÍTULO I DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 2º Cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao Chefe do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos – DACICLO a atribuição de aulas nos Cursos de Férias, para o corpo docente da UNILA, obedecidas as orientações estipuladas na presente IN e demais normas em vigor.

§1º Para a atribuição de aulas, deverá ser observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

§ 2º Cabe à PROGRAD a orientação do processo de atribuição de aulas.

§ 3º Cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao Chefe do DACICLO o processo de planejamento e organização dos Cursos de Férias.

§ 4º Cabe às Secretarias Acadêmicas o processo de abertura, ajustes e cancelamentos de turmas no SIGAA, bem como o respectivo *ensalamento* das mesmas.

§ 5º A atribuição de aulas deve ser registrada em Formulário Próprio (Anexo II), e encaminhada, via memorando eletrônico, ao Departamento de Administração e Controle Acadêmico – DEACA.

Art. 3º As atividades docentes incluem o ensino, pesquisa e a extensão, bem como, eventuais atividades administrativas, observados os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUN N° 044/2014, além de outras normas da universidade e da legislação vigente.

Parágrafo único: o docente poderá ser requerido, pelos responsáveis pelas atribuições de aulas, a lecionar quaisquer componentes curriculares pertencentes à área de conhecimento de sua formação.

Art. 4º Existindo mais de um docente da área, interessado em ministrar determinado

componente, o responsável pela atribuição deve observar os seguintes critérios:

- a) proximidade do conteúdo do componente com a área de formação e/ou pesquisa do docente;
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de titulação;
- d) maior tempo de docência na UNILA;
- e) maior tempo de docência no Ensino Superior.

Art. 5º Nos componentes ministrados por mais de um docente, deve ser informado a carga horária atribuída a cada docente.

Art. 6º Participações esporádicas em determinados componentes curriculares não serão contabilizadas como horas-aulas. É facultado ao docente solicitar à PROGRAD uma declaração das atividades realizadas, quando couber.

Art. 7º Cabe ao Coordenador(a) de Curso o contato com docentes do próprio curso, bem como, advindos de outros cursos, para organizar a atribuição de aulas nos Cursos de Férias.

Art. 8º Em caso de afastamento do docente responsável pelo componente curricular, cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao Chefe do DACICLO, enviar à PROGRAD memorando eletrônico informando a quem deverá ser atribuído o componente.

TÍTULO II

DA CRIAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES OPTATIVOS E SUSPENSÃO DE PRÉ REQUISITOS E/OU CORREQUISITOS

Art. 9º Não será permitida a criação de novos componentes curriculares, a serem ofertados como optativos, ou livres, nos Cursos de Férias.

Art. 10º Não será permitida a suspensão temporária de pré-requisito e/ou correquisitos nos Cursos de Férias.

§1º Excetuam-se os casos em que, os pré-requisitos ainda não foram finalizados em razão do calendário especial de reposição de aulas.

§2º A análise referente à suspensão dos pré-requisitos ou correquisitos, para os casos citados acima, será realizada pelas Secretarias Acadêmicas no ato da matrícula.

TÍTULO III

DOS RESULTADOS DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 11º Para o atendimento ao contido no TÍTULO I e, considerando a especificidade de cada curso, as seguintes informações deverão ser encaminhadas, via Formulário Próprio

(Anexo II), por meio de memorando eletrônico, destinado ao DEACA, até o dia **17 de Dezembro 2016**.

I. nome/código do componente curricular, em acordo ao contido na Matriz Curricular do Curso;

II. nome do docente que assumirá cada um dos componentes curriculares (levando-se em conta o quadro atual de docentes da UNILA);

III. dias da semana e horários em que os componentes curriculares serão ofertados, bem como seu período de início e término.

IV. indicação dos espaços e das características dos mesmos, quando estes fugirem ao padrão estipulado para salas de aulas, (isto é, salas de aulas com capacidade para cinquenta alunos);

V. existindo componentes curriculares com docência compartilhada, informar sobre quais os docentes que ministrarão os mesmos, levando-se em conta o quadro atual de docentes e a carga horária a ser destinada a cada docente conforme estipulado em PPC;

VII. indicar a dimensão máxima da Turma e as respectivas indicações do número de alunos do curso e de outros cursos que podem ser admitidos;

§1º Para o atendimento do Inciso III, os coordenadores deverão compartilhar informações de maneira que, no Formulário Próprio (Anexo II) entregue, inexistam conflitos e sobreposições de horários.

TÍTULO IV **DOS CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE TURMAS**

Art. 12º Cabe ao Coordenador(a) de Curso e ao Chefe do DACICLO a verificação e solicitação da quantidade de turmas a ser abertas para cada componente curricular, observando as especificidades de cada PPC.

Parágrafo único: as turmas, preferencialmente, serão criadas no turno de funcionamento do curso, conforme disposto no PPC.

Art. 13º A abertura de turmas, para cada componente curricular, deverá observar os seguintes critérios:

I. aulas teóricas regulares de componentes curriculares obrigatórios: turmas com o mínimo de 03 (três) alunos e o máximo de alunos previstos no PPC, podendo ser

acrescidas em até 20%, mediante consenso entre o docente responsável pelo componente e o coordenador do curso ao qual o mesmo está vinculado, ou ao DACICLO.

II. componentes com aulas em laboratórios/ateliês: turmas com o máximo 25 (vinte e cinco) alunos, salvo quando o semestre/curso não alcançar o número de alunos estipulados, ou houver limitação de espaço físico em laboratório, ou disposição contrária prevista no PPC.

III. componentes optativos: turmas com no mínimo de 03 (três) alunos matriculados. Exceção feita a casos específicos a serem analisados pela PROGRAD.

IV. componentes em reoferta: mínimo 03 (três) alunos matriculados, salvo quando o número de alunos com pendência for menor e houver disponibilidade de carga horária do docente. Exceções deverão ser analisados pela PROGRAD, mediante solicitação e justificativa a ser enviada ao DEACA.

VI. A ocupação de vagas nas turmas obedecerá os seguintes critérios:

a) aluno nivelado: corresponde àquele cuja disciplina objeto da matrícula pertença, na estrutura curricular a que esteja vinculado, ao nível correspondente ao período letivo a ser cursado pelo aluno;

b) aluno formando: corresponde àquele não nivelado, mas cuja matrícula objeto da disciplina o torne formando no período letivo respectivo ao da matrícula;

c) aluno em recuperação: corresponde ao aluno não formando cuja disciplina objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado o aluno, de um nível anterior ao período letivo a ser cursado pelo aluno;

d) aluno adiantando: corresponde ao aluno não formando cuja disciplina objeto da matrícula seja, na estrutura curricular a que esteja vinculado o aluno, de um nível posterior ao período letivo a ser cursado pelo aluno;

e) aluno cursando componente curricular eletivo: corresponde ao aluno cuja disciplina objeto da matrícula não pertença a qualquer estrutura curricular do curso a que esteja vinculado o aluno e não o torne formando.

Art. 14º Findado o período de matrículas, as turmas que não atenderem o disposto na presente IN serão canceladas.

TÍTULO V

DO CICLO COMUM DE ESTUDOS

Art. 15º Cabe ao Chefe do DACICLO, em conjunto com os coordenadores de eixos, a saber Epistemologia e Metodologia, Fundamentos da América Latina, Espanhol e Português à atribuição de aulas, organização das turmas e composição do horário semanal dos cursos de férias vinculados ao Ciclo Comum de Estudos – CCE.

Art. 16º A Chefe do DACICLO deverá registrar no Formulário Próprio (Anexo II), as atribuições referentes ao CCE.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º Por sua natureza especial, os Cursos de Férias não permitem trancamento, cancelamento ou ajustes de matrículas.

Art. 18º Em casos de sobreposição de horários/salas de aulas, a prioridade de *ensalamento* obedecerá à ordem cronológica de entrega do Formulário Próprio (Anexo II) de distribuição de aulas.

Art. 19º Os cursos, temporariamente sem coordenadores, devem ter os Cursos de férias organizados pela Direção do Instituto.

Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Art. 21º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu - PR, 13 de Dezembro de 2016.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação